



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1003/2009

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinado a atender despesas com aquisição de uma pá carregadeira de conformidade com o que segue discriminado:

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.05. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO b) DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

206060020.3.168000 – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - PRODESA

4.4.90.52.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 292.500,00

.....Fonte: 31905 – CONVÊNIO MAPA – PRODESA – PÁ CARREGADEIRA

4.4.90.52.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 37.500,00

.....Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício

SOMA.....R\$ 330.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazerem face ao encargo gerado pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei decorrerão, parte do excesso de arrecadação provocado pelo ingresso na receita de recursos do convênio e parte pelo cancelamento de dotação da despesa orçada para o exercício na conformidade com o que segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA

Fonte: 31905 – CONVÊNIO MAPA – PRODESA – PÁ CARREGADEIRA.....R\$ 292.500,00

CANCELAMENTO ORÇAMENTÁRIO

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.05. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO b) DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

206060020.2.049000 – FOMENTÇÃO AGRÍCOLA/PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES

3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMOR\$ 37.500,00

1993 – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício

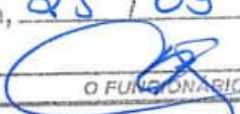
SOMA.....R\$ 330.000,00

Parágrafo único. Os códigos reduzidos da receita e da despesa serão determinados pelo decreto de abertura do presente crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e nove.


CÁSSIO MURILLO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARANA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8538</u>
Data, <u>25</u> / <u>03</u> / <u>2009</u>
 O FUNCIONÁRIO